



Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18, de 2017 2 dispositivos vetados

VETO PARCIAL APOSTO “POR INCONSTITUCIONALIDADE”

Autoria do projeto:

- Presidência da República

Relatoria do projeto no Congresso Nacional:

- Deputada Carmen Zanotto (PPS/SC) - CMO

Ementa do projeto de lei vetado:

"Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 232.807.540,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica."

DISPOSITIVO VETADO	ASSUNTO	ORIGEM/JUSTIFICATIVA	RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO
<p>42.17.001</p>	<p>- Ação 10122 do Programa 2015 de “Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde no Município de Igarapé Grande – MA: 300.000”, conforme o art. 3º.</p> <p>Art. 3º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo III.</p>	<p>Origem: Adendo verbal apresentado em Plenário pela Deputada Carmen Zanotto.</p> <p>Justificativa: “Sr. Presidente, esse adendo de plenário é pedido do nobre Deputado Juscelino Filho, autor da emenda impositiva, que está solicitando uma suplementação e um cancelamento. O cancelamento no item 10.122, Programática 20154525: Apoio à Manutenção de Unidade de Saúde do Município de Tufilândia, no Maranhão, no valor de 300 mil reais. Esse cancelamento está suplementando o mesmo valor para apoio e manutenção da unidade de saúde no Município de Igarapé Grande, também no Estado do Maranhão. Sr. Presidente, não há nenhuma alteração nesse PLN. O texto aprovado, recebido do Governo, não teve nenhuma emenda parlamentar na Comissão Mista de Orçamento. O que nós estamos pedindo é esse adendo do próprio autor, de um Município para outro, no mesmo item orçamentário. Peço e apelo aos nobres pares que acolham o pedido de adendo, trazendo para esta Relatora, a pedido do nobre Deputado Juscelino Filho. Muito obrigada, Sr. Presidente.” (Nota taquigráfica)</p>	<p>"Os dispositivos, acrescidos ao projeto de lei, violam o artigo 166, § 3º, I, da Constituição, por apresentarem-se incompatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu artigo 44, § 1º, que determina a restrição de cada projeto de lei a um único tipo de crédito adicional, sendo que os citados dispositivos ora vetados adicionam crédito especial em projeto que trata de crédito suplementar."</p> <p>Ouvido o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.</p>

DISPOSITIVO VETADO		ASSUNTO	ORIGEM/JUSTIFICATIVA	RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO
42.17.002	<p><u>- Ação 10122 do Programa 2015 de “Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde no Município de Tufilândia – MA: 300.000”, conforme o art. 4º.</u></p> <p>Art. 4º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 3º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo IV.</p>	<p>Origem da dotação orçamentária descrita no art. 3º.</p>	<p>Idem.</p>	<p>Idem.</p>